



# **Prefeitura Municipal de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mail: [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## **LEI Nº. 2.321, de 04 de fevereiro de 2015.**

**"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Sociedade de Proteção à Velhice - Lar Padre Geremias de Reginópolis-SP."**

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade, Sociedade de Proteção à Velhice "Lar Padre Geremias", objetivando o repasse de recursos financeiros no importe de R\$.32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), em doze parcelas iguais e mensais de R\$.2.700,00 (dois mil e setecentos reais), durante o exercício de 2015.

**ARTIGO 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2015, suplementadas se necessárias.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 04 de fevereiro de 2015.

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2015.

Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico